

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 495/2024/UGP/DIOP/AgSUS

1. OBJETO

1.1. Contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, por meio de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades da Agência em âmbito nacional, incluindo profissionais prestadores de serviços à população indígena, tanto nas capitais ou em áreas remotas e de difícil acesso, e todos os demais Programas e Projetos da Agência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.2. Este Termo de Referência visa credenciar clínicas especializadas para fornecer serviços essenciais à saúde ocupacional dos trabalhadores da população indígena nas capitais regionais do Brasil, áreas remotas e de difícil acesso, em conformidade com a legislação vigente, para atender à demanda de consultas ocupacionais, Atestados de Saúde Ocupacionais exigidos pela legislação vigente, elaboração dos programas: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições de Saúde de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade (LTAIP), de acordo com as normas regulamentadoras. Esses programas são fundamentais para promover a qualidade de vida do trabalhador no trabalho, prevenindo riscos ocupacionais, doenças e acidentes, e visam garantir a segurança e bem-estar dos trabalhadores.

2.3. Além de cumprir a legislação, os exames ocupacionais são fundamentais para implementar ações de promoção da saúde ocupacional. A contratação garantirá a realização, acompanhamento e monitoramento dos exames e programas mencionados, oferecendo suporte técnico necessário à AgSUS, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei 13.958/19 e suas alterações.

2.4. O sistema de credenciamento visa atender às necessidades da Agência, garantindo a efetiva realização de exames médicos admissionais, demissionais, alteração de função, retorno ao trabalho, laudos periciais e outras atividades médico-periciais, além de desburocratizar e otimizar a contratação de serviços essenciais à Administração e Gestão de Pessoal referente à Saúde e Segurança Ocupacional.

2.5. A presente contratação busca, adicionalmente, incorporar soluções inovadoras e tecnológicas para a gestão da saúde e segurança do trabalho, visando a otimização de processos, a centralização e segurança de dados, a agilidade no atendimento e a melhoria contínua da qualidade de vida dos trabalhadores, com foco na prevenção e na gestão proativa de riscos ocupacionais.

2.6. Portanto, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços consiste na contratação de clínicas especializadas nos serviços de segurança e saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, a serem disponibilizados para todos os trabalhadores que prestam serviços pela AgSUS, incluindo os prestadores de serviço à população indígena em todo território nacional, inclusive em áreas remotas. O objetivo é garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. As empresas contratadas deverão elaborar, implementar e coordenar programas e avaliações relacionados à saúde e segurança ocupacional demandados pela Sede e demais Escritórios, Regionais e/ou locais da AgSUS, localizados nos locais mencionados na Tabela - Anexo I deste TR, com abrangência em áreas remotas, a exemplo de Casas de Apoio à Saúde Indígena, polos bases, unidades básicas de saúde indígena, aldeias, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), e em municípios em que tenham profissionais contratados pela Agência. Os serviços incluem o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade (LTAIP), consultas ocupacionais, envio de eventos ao e-social e exames clínicos, conforme exigência regulamentares.

3.3. Além disso, as empresas serão responsáveis pela realização de perícias médicas, exames ocupacionais

(admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, alteração de função, homologações e demissionais), avaliação clínica e emissão de laudos especializados para candidatos aos cargos assistenciais, administrativos e operacionais.

3.4. A prestação de serviços deverá ser suportada por um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) robusto e 100% web-based, que permita a gestão integrada de todos os programas e exames, bem como a mensageria de eventos de SST para o eSocial, conforme detalhado, conforme demandado pela equipe de fiscalização da Agência, nos termos do item 8 deste Termo.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para custear os serviços mencionados neste Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Agência, alocados pela unidade de cada centro de custo específico, conforme a estimativa fornecida.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação se dará mediante o procedimento de Credenciamento, nos termos do Art. 14º do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução CDA nº 23, datada de 10 de junho de 2025, que permitirá a seleção de múltiplos prestadores de serviços.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A documentação das empresas INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO será analisada pela área competente de Aquisições e Contratos da AgSUS, que verificará os requisitos de participação e habilitação. Somente serão aceitas as propostas que atenderem às especificações descritas neste item 6 do Termo de Referência e EDITAL DE CREDENCIAMENTO. A análise crítica dessas propostas avaliará as clínicas credenciadas com base nos seguintes critérios:

6.1.1. Conformidade com as Especificações Técnicas: As propostas serão avaliadas quanto ao cumprimento das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo que os serviços oferecidos atendam aos padrões exigidos.

6.1.2. Cumprimento dos Prazos Estabelecidos: As clínicas serão avaliadas pela sua capacidade de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, assegurando a pontualidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde ocupacional.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A rede credenciada deve estar apta a realizar atestados de saúde, de preferência em localidades listadas no Anexo I. Quanto aos Programas, Laudos, e Perícias descritos no quadro item 8.3, esclarecemos que, havendo duas ou mais clínicas credenciadas, a escolha da clínica responsável pela execução dos Programas será definida pela CONTRATANTE.

7.2. Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as instituições de pessoas jurídicas que prestem serviços no ramo pertinente ao objeto descrito neste Termo de Referência, atendendo à respectiva especificação técnica.

7.3. A rede credenciada deverá prestar serviços com ênfase nas localidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência, abrangendo também municípios, áreas remotas e de difícil acesso, incluindo territórios indígenas. A cobertura não deve se limitar aos centros urbanos, considerando a admissão de profissionais localizados em regiões isoladas.

7.4. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo serão CREDENCIADAS pela Unidade responsável da AgSUS, para o objeto deste Documento, estando aptas a serem contratadas e prestar os serviços quando demandadas pela equipe de fiscalização da Agência.

7.5. O CREDENCIAMENTO para o objeto deste Termo de Referência deverá ser por Prazo Indeterminado, enquanto não se alterarem as condições de contratação, preço e execução dispostas neste Edital e seus anexos.

7.6. O CREDENCIAMENTO não importa em obrigação de contratação por parte da AgSUS .

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. As clínicas credenciadas deverão fornecer os seguintes serviços:

a) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): Emissão de atestados admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de troca de função e periódicos.

b) Avaliações Médicas Ocupacionais: Realização de avaliações médicas ocupacionais para identificar e monitorar a saúde dos trabalhadores.

c) Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR): Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento e execução do PGR conforme a legislação vigente, incluindo levantamento de riscos, elaboração de documentos base e desenvolvimento de planos de ação.

- d) Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Planejamento, elaboração e assistência técnica no desenvolvimento do PCMSO, incluindo relatório anual e realização de exames médicos e complementares conforme periodicidade exigida.
- e) Exames Complementares: Realização de exames complementares conforme exigências do PCMSO, tais como exames de sangue, audiometria, espirometria, eletrocardiograma, entre outros, conforme demandados no referido programa.
- f) Deslocamento para Áreas de Difícil Acesso: A clínica deverá fornecer transporte adequado e seguro para os médicos que atenderão em áreas remotas, garantindo que todos os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis durante as visitas, quando a logística for compatível com a demanda da Agência.
- g) nos casos em que os deslocamentos ficarem a encargo da Agência e DSEI, deverá haver agendamento prévio entre as partes.
- h) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Elaboração e implantação do LTCAT, fornecendo assistência técnica para o desenvolvimento do laudo conforme a legislação vigente.
- i) Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade (LTAIP): O LTAIP é essencial para a gestão de segurança no trabalho e para assegurar que a organização cumpra as exigências legais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os empregados.
- j) Laudo Ocupacional de Saúde: Emissão de laudos ocupacionais de saúde para candidatos aos cargos assistenciais, administrativos e operacionais.
- k) Envio de Eventos de Saúde Ocupacional ao e-Social: Gestão e envio dos eventos de saúde e segurança ocupacional ao sistema e-Social conforme exigido pela legislação.
- l) Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT: É um documento obrigatório que informa à Previdência Social sobre acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, garantindo ao trabalhador acesso a benefícios previdenciários e estatísticas de prevenção, que tem como objetivo centralizar e padronizar o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, contribuindo para a transparência e a fiscalização das condições de trabalho.
- m) Sorologia de hepatite, incluindo HBsAg (Antígeno de Superfície do Hepatite B), HBc Total, e HBc IgM - Exames relacionados à sorologia de hepatite, vinculado ao PCMSO, com base na avaliação de riscos ocupacionais específicos. Em caso de atividades de risco para hepatite, como aquelas em que há exposição a sangue ou fluidos corporais, o PCMSO pode incluir a realização de exames sorológicos, como o HBsAg, HBc Total e HBc IgM, para a prevenção e controle de doenças como a hepatite B e C.
- n) Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, em conformidade com as exigências da NR 1 e suas atualizações.
- o) Laudo Técnico de Segurança, para atestar a conformidade das atividades com os requisitos de segurança da NR 24 (condições exigíveis no local de trabalho, a exemplo dos Alojamentos).
- p) Perícia Técnica de Engenharia e/ou Médica (assistência técnica) - composta por profissionais peritos, que atuam em ações judiciais, envolvendo questões de saúde e segurança do trabalho, fazendo parte do escopo do trabalho a análise do processo, elaboração de quesitos, acompanhamento da diligência pericial, elaboração de laudo. As perícias têm por objetivo atender a AgSUS com demandas judiciais trabalhistas, insalubridade e periculosidade e demais serviços, como: Elaboração de subsídios técnicos na forma de rol de quesitos, acompanhamento das perícias para recolhimento de dados e elaboração de parecer técnico; Elaboração de subsídios técnicos para manifestação/impugnação ao laudo apresentado pelo perito judicial ou assistente técnico indicado pela parte contrária.
- q) Serviço de gerenciamento em saúde ocupacional.

8.2. Etapas de Execução dos Serviços: A clínica credenciada deverá preparar e apresentar previamente para a AgSUS as etapas de execução dos serviços, incluindo: Planejamento; Reconhecimento da área; Avaliação e Controle.

8.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

TABELA 1 - PROGRAMAS E LAUDOS				
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA UNITÁRIA	QUANT. ESTIMADA
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em	01 para cada unidade, conforme demandado pela	37

		conjunto com a Agência. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	AgSUS	
2	Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.	Inclusão de Riscos Psicossociais no PGR/Inventário de Riscos e o Plano de Ação, por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	conforme demandado pela AgSUS	37
3	Emissão de Laudo	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho/Ambiental. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	01 para cada unidade, conforme demandado pela AgSUS	37
4	Emissão de Laudo Técnico	Laudo Técnico de Segurança, para atestar a conformidade das atividades com os requisitos de segurança da NR 24 (condições exigíveis no local de trabalho - Alojamentos). *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	conforme demandado pela AgSUS	37
5	Emissão de Laudo	Laudo de Periculosidade *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	01 para cada unidade, conforme demandado pela AgSUS	37
6	Emissão de Laudo	Laudo Técnico de Insalubridade *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de	01 para cada unidade, conforme demandado	37

		fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	pela AgSUS	
7	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07). *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	01 para cada unidade, conforme demandado pela AgSUS	37
8	Exames médicos complementares	Exame clínico Anti-HBS Audiometria Tonal Espirometria RX de tórax Teste romberg ECC EEG Glicemia de jejum Teste de Ishihara Acuidade visual Coprocultura - Cultura das fezes EPF - Parasitológico de fezes Hemograma completo * Exames complementares necessários de acordo com a periodicidade definida no PCMSO	conforme demanda	por demanda
9	Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Elaboração e envio dos PPPs (quando necessário) emissão de PPPs com base nos registros ocupacionais e ambientais. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de	conforme demanda	por demanda

		fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.		
10	Exames Ocupacionais	Admissional	conforme demanda	por demanda
		Demissional		
		Periódico		
		Retorno ao Trabalho		
		Alteração de função		
		Homologação de atestado		
11	Consultas Especializadas	Enquadramento de PCD	conforme demanda	por demanda
		Avaliação previdenciária		
		Avaliação Psicossocial		
12	Envio de eventos para o e-Social	S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (exames médicos) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco S-2221 - Exames Toxicológicos (e demais eventos aplicáveis)	conforme demanda	por demanda
13	PERÍCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Serviço de Perícia Técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho (Assistência Técnica Judicial) - consiste na atuação de profissionais especializados, com experiência em demandas judiciais relacionadas à segurança do trabalho. O escopo do serviço compreende: análise detalhada dos autos processuais, elaboração de rol de quesitos técnicos, participação nas diligências periciais designadas pelo juízo, coleta de informações técnicas, emissão de laudo ou parecer técnico fundamentado, bem como a elaboração de subsídios técnicos para manifestação ou impugnação de laudos	conforme demandado pela	por demanda

	(ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	periciais apresentados por peritos judiciais ou assistentes técnicos da parte contrária. As perícias e pareceres têm por finalidade subsidiar a AgSUS em processos judiciais que envolvam matérias como adicional de insalubridade, periculosidade, acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, entre outras controvérsias de natureza trabalhista e previdenciária. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	AgSUS	
14	PERÍCIA TÉCNICA EM MEDICINA DO TRABALHO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	Serviço de Perícia Técnica em Medicina do Trabalho (Assistência Técnica Judicial) – consiste na atuação de profissionais especializados, com experiência em demandas judiciais relacionadas à do trabalho. O escopo do serviço compreende: análise detalhada dos autos processuais, elaboração de rol de quesitos técnicos, participação nas diligências periciais designadas pelo juízo, coleta de informações técnicas, emissão de laudo ou parecer técnico fundamentado, bem como a elaboração de subsídios técnicos para manifestação ou impugnação de laudos periciais apresentados por peritos judiciais ou assistentes técnicos da parte contrária. As perícias e pareceres têm por finalidade subsidiar a AgSUS em processos judiciais que envolvam matérias como adicional de insalubridade, periculosidade, acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, entre outras controvérsias de natureza trabalhista e previdenciária. *A realização do serviço ora previsto dependerá de	conforme demandado pela AgSUS	por demanda

		autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.		
15	Gerenciamento	Digitalização e Guarda dos Prontuários, da coordenação médica da clínica contratada; Gestão de vidas pelo Sistema Integrado de Gestão de Medicina e Segurança Ocupacional da Clínica Contratada; Central de Agendamento; Módulo de EPI com previsão de treinamento para os usuários. *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	conforme demandado pela AgSUS	por demanda
16	ART	Anotação de Responsabilidade Técnica (quando requerido pela Agência). *A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.	conforme demandado pela AgSUS	por ART

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

9.1.1. Exame Admissional:

9.1.2. Os exames serão realizados nas instalações da clínica credenciada, que deverá atender prioritariamente as localidades especificadas no Anexo I deste Termo de Referência, podendo também ocorrer em clínicas de outros municípios ou in loco, conforme as necessidades da AgSUS e do candidato. A cobertura não se limitará aos centros urbanos, incluindo profissionais admitidos em áreas remotas (território indígena), que deverão apresentar-se para a avaliação munidos de:

- a) Encaminhamento emitido pela Unidade de Gestão de Pessoas da Agência e/ou Escritório Regional da Agência, conforme Anexo I, deste Instrumento.
- b) Documentos pessoais (indispensável);
- c) Exames médicos específicos quando necessários ou solicitados, conforme legislação vigente.

9.2. Perícia Médica: Será realizada nas instalações da Clínica Credenciada, com Unidade de funcionamento na regiões mencionadas no Anexo I, em clínicas localizadas em outros municípios, ou in loco, de acordo com a necessidade da Agência. O empregado irá se apresentar para a avaliação munido de:

- a) Encaminhamento Médico;
- b) Documentos Pessoais;
- c) Exames Médicos específicos e solicitados pelo Médico;
- d) Deferimentos do INSS, quando for o caso.

9.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Devido às peculiaridades das regiões aldeadas, a clínica CONTRATADA deverá disponibilizar (quando for o caso) um médico no local para a realização dos exames ocupacionais.

9.3.2. A Contratada deverá ter capacidade de realizar exames periódicos in company para grupos de 30 (trinta) ou mais pessoas no mesmo local e período, sem acréscimo de valores. Para grupos menores, a realização in company poderá ser requisitada, com cobrança de custos adicionais correspondentes ao plantão médico e equipe técnica, se utilizados.

9.3.3. A execução dos serviços e o desempenho dos profissionais credenciados serão acompanhados, supervisionados, controlados, fiscalizados e avaliados pela Unidade de Gestão de Pessoas, por meio dos fiscais do contrato, que verificará os critérios qualitativos e quantitativos, gerando relatórios trimestrais.

9.3.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, com um cronograma de execução detalhado conforme as necessidades da AgSUS.

9.3.5. **A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Realizar exames admissionais - avaliação clínica e médico-periciais, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados de acordo com os protocolos e laudos médicos estabelecidos pela Agência, respeitando o horário e o local de atendimento.
- b) Definir, com base nos exames de rotina médica, admissionais e específicos para cada cargo, e na avaliação clínica, a capacidade ou a incapacidade laborativa.
- c) Emitir e entregar os resultados dos exames ao setor responsável, conforme as normas vigentes em Medicina e Segurança do Trabalho e Perícias Médicas.
- d) Comunicar à Agência qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- e) Emitir pareceres quando solicitado pela Agência.
- f) Fornecer parecer médico e/ou de segurança sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares, se for o caso.
- g) Manter-se atualizada acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação.
- h) Zelar pela observância dos normativos da área da saúde e segurança ocupacional vigente.
- i) Participar de eventos de orientação técnica, sempre que demandado pela AgSUS.
- j) Comunicar à AgSUS por escrito, e com antecedência prévia nos casos de alteração de instalações de endereço, canais de atendimento, e/ou horários de atendimento.
- k) Permitir o acompanhamento e fiscalização pela AgSUS e seus representantes, incluindo a Unidade de Gestão de Pessoas, ou empregado designado para tal.
- l) Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório, especialmente a documentação jurídica, qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual.
- m) Agendar previamente as visitas necessárias para a construção dos programas com a CONTRATANTE.
- n) Entregar os laudos e programas, em via eletrônica, e impressa quando solicitado à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias a partir do início do contrato.
- o) PRé-agendar os exames para viabilização dos atestados de saúde ocupacional em dia e horário comercial com a CONTRATANTE.
- p) Disponibilizar a possibilidade de agendamento de consulta no mesmo dia da solicitação em casos excepcionais, mesmo que haja necessidade de espera pelo empregado.
- q) Enviar os documentos médicos dos empregados à CONTRATANTE quando solicitado.
- r) Enviar mensalmente à CONTRATANTE os dados necessários para o regular faturamento e pagamento dos serviços prestados.

10. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CREDENCIADA, obriga-se a:

10.1. Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços participem de treinamentos contínuos e capacitações, assegurando a atualização das práticas e conformidade com a legislação vigente.

10.2. Observar e respeitar a legislação federal e do setor privado pertinente ao cumprimento do presente credenciamento, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e suas regulamentações

10.3. Realizar exames médico-periciais conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados em relação aos protocolos e laudos médicos, respeitando o horário e o local declarados para o atendimento.

10.4. Definir, com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados, a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente.

10.5. Emitir e entregar ao setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica.

10.6. Comunicar obrigatoriamente à AgSUS qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

10.7. Emitir pareceres quando solicitado pela AgSUS.

- 10.8. Manifestar-se sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares.
- 10.9. Manter-se atualizada acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação.
- 10.10. Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
- 10.11. Participar dos eventos de orientação técnica sempre que convocada.
- 10.12. Não alterar as instalações, o endereço e os horários de atendimento sem comunicação prévia e por escrito da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 10.13. Manter as condições estabelecidas e indicadas no instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual.
- 10.14. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Termo.
- 10.15. Indicar representante legal para responder pela empresa contratada e acompanhar os procedimentos perante o fiscal de contrato deste Termo.
- 10.16. Facilitar e apoiar o processo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da CREDENCIADA, inclusive em suas dependências, pelo fiscal do contrato ou outra pessoa devidamente autorizada pela Agência.
- 10.17. Manter controle dos serviços prestados à AgSUS no âmbito do credenciamento.
- 10.18. Prestar informações à AgSUS, especialmente ao fiscal de contrato ou outra pessoa devidamente autorizada pela Agência, em demandas relativas ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 10.19. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste Termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto da prestação de serviço constante do Processo de Credenciamento, bem como apresentar seus respectivos comprovantes quando solicitados pela AgSUS.
- 10.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de Credenciamento.
- 10.21. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou não, decorrente de seus atos ou omissões, causado à AgSUS ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela AgSUS, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente.
- 10.22. Manter, afixada em local visível aos empregados, placa indicando a seguinte mensagem: “Estabelecimento credenciado pela AgSUS para prestação de serviços aos empregados e pessoas em processo admissional, de perícia médica, avaliação clínica e pareceres especializados.
- 10.23. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições dos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 10.24. Oferecer locais de atendimento médico nos municípios próximos demandados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, execução e pagamento.
- 10.25. Realizar os devidos agendamentos e marcações de exames e consultas, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os telefones e e-mails, canais de whatsapp utilizados para os referidos agendamentos.
- 10.26. Alertar a CONTRATANTE sobre todas as irregularidades que existirem na área de segurança e saúde ocupacional, isentando-se de responsabilidade caso a fiscalização venha a notificar a instituição por problemas já levantados pela CONTRATADA.
- 10.27. Responsabilizar-se junto aos órgãos fiscalizadores caso a CONTRATANTE seja notificada por irregularidade na área de segurança e saúde ocupacional.
- 10.28. Manter sigilo absoluto sobre informações dos documentos integrantes dos serviços a serem prestados, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- 10.29. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo.
- 10.30. Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente, sem ônus à AgSUS.
- 10.31. Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados.
- 10.32. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da AgSUS, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 10.33. Acatar a fiscalização da AgSUS, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.34. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais desta contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como corrigindo eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 10.35. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 10.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.37. Executar o objeto desta ordem por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional adequada e legalmente reconhecida para a realização dos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários causem à AgSUS no desempenho de suas funções,

podendo esta solicitar a substituição de qualquer pessoa cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

10.38. Indicar seu representante junto à AgSUS, que durante o período de vigência da presente contratação de serviço será a pessoa a quem a administração recorrerá sempre que necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surjam durante a execução do contrato.

10.39. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

10.40. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos necessários para a boa execução da contratação dos serviços.

10.41. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.42. Assumir a responsabilidade pelo deslocamento de médicos do trabalho para áreas de difícil acesso, a fim de atender grupos de empregados a serem contratados para realizar exames admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, quando for o caso, desde que alinhado previamente com a equipe de fiscalização e mediante pesquisa prévia com pelos menos duas clínicas credenciadas, para avaliar as condições e preços praticado no mercado.

10.43. Os indicadores de desempenho incluirão taxa de conformidade dos exames (mínimo 95%), tempo de resposta para agendamento de consultas (máximo 48 horas) e nível de satisfação dos usuários (mínimo 90%). Relatórios trimestrais serão utilizados para monitorar esses indicadores.

10.44. Manter a base de dados de colaboradores atualizada no sistema de gestão de SST, comunicando à AgSUS sobre quaisquer inconsistências ou necessidade de atualização de informações.

10.45. Comunicar à AgSUS com antecedência sobre a criação de novas unidades, setores e cargos que possam interferir na atualização do cadastro, nos documentos (PGR e PCMSO) e nas exigências do eSocial.

10.46. Não interferir na relação de subordinação entre a AgSUS e seus empregados, nem exercer poder de mando sobre eles.

10.47. Garantir a segurança e a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais (especialmente dados sensíveis de saúde e segurança) acessados, coletados, tratados e armazenados no âmbito do contrato, em estrita conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança da informação. Isso inclui a implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.48. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, notificar imediatamente a AgSUS e, se aplicável, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo todas as informações necessárias para a gestão do incidente.

10.49. Responsabilizar-se por quaisquer multas, sanções ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações de proteção de dados e sigilo.

10.50. Proceder com o envio de recibos à AgSUS de todas as cargas de informações/arquivos enviadas ao e-social

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir que a Contratada cumpra todas as obrigações assumidas conforme este Termo de Referência e Contrato.

11.2. Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Contrato e cronograma pactuado entre as partes.

11.3. Liberar acesso, físico ou remoto, às suas dependências ou ambientes conforme necessário.

11.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio do fiscal de contrato, empregado ou comissão especialmente designada, registrando as falhas detectadas, com data e nome dos envolvidos, e encaminhar as anotações à autoridade competente para as providências necessárias.

11.5. Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando aplicável.

11.7. Evitar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar apenas aos prepostos ou responsáveis indicados, exceto quando o objeto da contratação prever atendimento direto, como em serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, utilizando-os em atividades distintas das previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual foram contratados.

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da AgSUS, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens fora do escopo ou projeto contratado

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

- 11.10. Notificar a unidade de representação judicial da AgSUS para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
- 11.11. Fornecer todas as informações requeridas pela Contratada para a identificação de perigos, avaliação de riscos, elaboração do inventário de riscos e construção do plano de ação.
- 11.12. Comunicar a necessidade de revisão e fornecer todas as informações necessárias para revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Avaliação de Efetividade de Programas (AEP).
- 11.13. Respeitar as recomendações técnicas e legais que regerão os atendimentos.
- 11.14. Responsabilizar-se, junto aos órgãos de fiscalização, pela não implantação de ações específicas indicadas pela Contratada, bem como pela não execução de exames previstos no PCMSO, quando convocados.
- 11.15. Agendar e encaminhar os empregados para realização das consultas ocupacionais e exames complementares, conforme periodicidade especificada no Documento Base do PCMSO ou em período de Planejamento.
- 11.16. Responsabilizar-se pelo arquivamento de todos os documentos fornecidos pela Contratada para atender eventuais fiscalizações, principalmente quanto à manutenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Contratada, em local onde o empregado exerça suas atividades.
- 11.17. Informar imediatamente à CONTRATADA sobre mudanças de funções e alterações de lotação dos empregados.
- 11.18. Deverá informar à CONTRATADA sobre o mapeamento dos grupos alocados nos territórios indígenas, para que seja providenciado o deslocamento do médico do trabalho ao local, a fim de realizar exames ocupacionais como: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, alteração de função e demissional, quando for o caso.
- 11.19. Fornecer à Contratada as informações e acessos necessários para a integração dos sistemas e a mensageria de dados para o eSocial, incluindo a outorga de procuração no sistema eCac para os grupos SST.

12. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 12.1. A clínica credenciada deve apresentar um plano de contingência para lidar com emergências como falhas de transporte, indisponibilidade de profissionais e outras situações que possam impactar a prestação dos serviços. Este plano deve incluir procedimentos de comunicação, realocação de recursos e medidas corretivas.
- 12.2. O plano de contingência deverá ser detalhado e abranger cenários de falha na infraestrutura tecnológica (sistema de gestão), garantindo a continuidade dos serviços e a integridade dos dados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade irrestrita com relação a todas as informações e dados (incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados sensíveis de saúde, segredos comerciais, informações financeiras, operacionais e estratégicas da Agência) aos quais tiver acesso, produzir ou tratar durante a prestação dos serviços. Isso inclui informações em qualquer formato (físico, digital, verbal), independentemente da classificação de sigilo atribuída. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.
- 13.2. A Contratada não poderá divulgar, reproduzir, utilizar ou permitir que terceiros utilizem tais informações para qualquer finalidade que não seja a estritamente necessária para a execução do objeto contratual, sob pena das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilização civil e criminal.
- 13.3. Contratada deverá implementar e manter medidas de segurança da informação, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de mercado.
- 13.4. As obrigações de sigilo e proteção de dados estabelecidas nesta cláusula sobreviverão ao término ou rescisão do contrato, por prazo indeterminado para segredos comerciais e pelo prazo legalmente exigido para dados pessoais.

14. REAJUSTE

- 14.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.
- 8.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.
- 8.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.
- 8.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15. PENALIDADES

I - Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;

II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

VI. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo - O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

Parágrafo terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo quarto - Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

Parágrafo quinto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados, que verificarão a conformidade com os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos. Em caso de não conformidade, as penalidades podem incluir advertências, multas, suspensão do credenciamento e outras medidas conforme descrito no Termo de Referência e Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

16.3. Os atos a serem praticados pelos fiscais estarão na designação.

17. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1. Os valores dos serviços serão definidos conforme as tabelas fornecidas pelas clínicas credenciadas, incluindo todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como deslocamentos e exames complementares (especificados nas tabelas do item 8), observando as condições de execução dos serviços descritas no item 9. Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas de execução dos serviços.

17.2. Exames complementares e serviços específicos (como ART, módulos adicionais do sistema, treinamentos específicos e perícias) serão cobrados separadamente, conforme tabela de preços detalhada a ser apresentada pela credenciada e anexada ao contrato.

17.3. Custos de deslocamento para atendimento em áreas remotas e indígenas deverão estar inclusos na precificação global ou ter uma metodologia de cobrança clara e pré-definida, a ser aprovada pela AgSUS.

17.4. Caso o candidato ou a AgSUS desista da contratação após a realização de exames admissionais, todos os exames realizados serão cobrados integralmente como exames avulsos.

17.5. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

17.6. As notas fiscais serão verificadas pela Unidade de Gestão de Pessoas, por meio da equipe de fiscalização designada, para assegurar que os serviços foram prestados conforme descrito no Termo de Referência. Após aprovação, o pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado.

17.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

17.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

17.9. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo,

sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.10. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

17.11. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceite dos serviços pela AgSUS.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A contratada deverá comprovar a participação de pelo menos 01 (um) profissional especializado de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contratual.

18.2. O profissional especializado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho deverá apresentar a comprovação de inscrição no Conselho competente e o seu Acervo Técnico.

18.3. Serão valorizados experiência em atendimento a grandes volumes de vidas (acima de 5.000 vidas) e em contextos de saúde pública ou atendimento a populações específicas, como indígenas ou em áreas remotas, não excluindo as que não possuem.

18.4. **Licenciamento e registro:** A clínica deve estar devidamente licenciada pelas autoridades sanitárias competentes, com registro ativo e em conformidade com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e outros órgãos regulamentadores, quando couber.

18.5. **Infraestrutura adequada:** A clínica deve possuir instalações e equipamentos adequados para a realização dos exames e atendimentos exigidos pela legislação trabalhista e normas da ANVISA, Ministério do Trabalho e Previdência Social.

18.6. O(s) atestado(s), declaração(ões) ou Certidão de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação.

18.7. Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas, a empresa poderá encaminhar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal e demais documentos que atestem a(s) exigência(s) requerida(s).

18.8. Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e da Agência.

18.9. Os interessados devem estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina e órgãos competentes.

18.10. Satisfazer as condições estabelecidas neste Edital.

18.11. O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS. A critério da Agência poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais.

18.12. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

19. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

19.2. **Documentos de Credenciamento:**

a) **Proposta de CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital; e

b) Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital.

19.3. O valor da proposta inclui todas as despesas de qualquer natureza tais como seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

19.4. **Habilitação Jurídica**

19.4.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.

c) Alvará ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente.

19.5. **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista**

19.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

19.5.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

19.6. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90

(noventa) dias.

19.7. Da Qualificação Técnica

19.7.1. Comprovação de Licenciamento Sanitário;

19.7.2. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina e/ou órgãos competentes;

19.7.3. Comprovação de que possui profissional habilitado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho como responsável técnico;

19.7.4. Comprovação de inscrição regular no Conselho da categoria profissional referente ao responsável técnico;

19.7.4.1. Em caso de substituição do responsável, a CREDENCIADA deverá informar à CREDENCIANTE imediatamente, e enviará os dados respectivos da eventual substituição, comprometendo-se a CREDENCIADA em manter a garantia da continuidade e qualidade do atendimento.

20. SIGILO

20.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade irrestrita com relação a todas as informações e dados (incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados sensíveis de saúde, segredos comerciais, informações financeiras, operacionais e estratégicas da Agência) aos quais tiver acesso, produzir ou tratar durante a prestação dos serviços. Isso inclui informações em qualquer formato (físico, digital, verbal), independentemente da classificação de sigilo atribuída. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

20.2. A Contratada não poderá divulgar, reproduzir, utilizar ou permitir que terceiros utilizem tais informações para qualquer finalidade que não seja a estritamente necessária para a execução do objeto contratual, sob pena das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilização civil e criminal.

20.3. A Contratada deverá implementar e manter medidas de segurança da informação, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de mercado.

20.4. As obrigações de sigilo e proteção de dados estabelecidas nesta cláusula sobreviverão ao término ou rescisão do contrato, por prazo indeterminado para segredos comerciais e pelo prazo legalmente exigido para dados pessoais.

21. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

21.1. A vigência do presente Credenciamento terá início a partir da publicação do aviso do Credenciamento nos termos do Art. 14, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução n.º 07, de 30 de abril de 2024.

21.2. O Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CREDENCIANTE.

21.3. A qualquer tempo a CREDENCIANTE pode suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento.

21.4. Quando da vigência do credenciamento, a CREDENCIANTE deverá, anualmente, contado da data da assinatura do instrumento de contratação, avaliar a conformidade documental da habilitação da CREDENCIADA.

21.5. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas pela Resolução CDA nº 23, datada de 10 de junho de 2025.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Agência, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

23.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante notificação escrita à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. No entanto, caso a rescisão acarrete prejuízos à outra parte, poderá haver ônus financeiro proporcional aos impactos causados.

(assinado eletronicamente)

Núbia Silva Derossi

Coordenadora de Saúde e Segurança Ocupacional

Lilian C. Santos

Gestora Executiva da Unidade de Gestão de Pessoas

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DEMANDANTES

DSEI, ESCRITÓRIOS REGIONAIS e LOCAIS, CASAI SÃO PAULO, CASAI BRASÍLIA, SEDE AgSUS e demais Programas e Projetos das Agência

Observação: O QUANTITATIVO DE TRABALHADORES é ESTIMADO

Ordem numérica	DSEI	SIGLA	Cidade DSEI ou Escritório AgSUS	Quantitativo Estimada de Trabalhadores
01	ALAGOAS e SERGIPE	DSEI AL/SE	Maceió - AL	266
02	ALTAMIRA	DSEI /ALT	Altamira - PA	272
03	ALTO RIO JURUÁ	DSEI/ARJ	Cruzeiro do Sul - AC	423
04	ALTO RIO NEGRO	DSEI/ARN	São Gabriel da Cachoeira - AM	542
05	ALTO RIO PURUS	DSEI/ARP	Rio Branco - AC	355
06	ALTO RIO SOLIMÕES		Tabatinga - AM	992
07	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	DSEI/AMP	Macapá - AP	408
08	ARAGUAIA	DSEI/ ARA	São Félix do Araguaia - MT	201
09	BAHIA	DSEI/ BA	Salvador - BA	579
10	CEARÁ	DSEI/ CE	Fortaleza - CE	448
11	CUIABÁ	CGB	Cuiabá - MT	513

12	GUAMÁ- TOCANTINS	DSEI/GUATOC	Belém - PA	645
13	INTERIOR SUL	DSEI/ISUL	São José - SC	939
14	KAIAPÓ DO MATO GROSSO	KMT	Colíder - MT	232
15	KAIAPÓ DO PARÁ	KPA	Redenção - PA	276
16	LESTE DE RORAIMA	DSEI/LRR	Boa Vista - RR	1157
17	LITORAL SUL	DSEI/ LSUL	Curitiba - PR	607
18	MANAUS	DSEI/MAO	Manaus - AM	606
19	MARANHÃO	DSEI/MA	São Luís - MA	739
20	MATO GROSSO DO SUL	MS	Campo Grande - MS	824
21	MINAS GERIAS E ESPIRITO SANTO	DSEI MGES	Governador Valadares	520
22	MÉDIO RIO SOLIMÕES	DSEI MRSA	Tefé	546
23	MÉDIO RIO PURUS	DSEI MRP	Lábrea	341
24	PARINTINS	DSEI/PIN	Parintins - AM	361
25	PERNAMBUCO	DSEI/PE	Recife - PE	646
26	PORTO VELHO	DSEI/PVH	Porto Velho - RO	517
27	POTIGUARA	DSEI/ POTIGUARA	João Pessoa - PB	319
28	RIO TAPAJÓS	DSEI/RT	Itaituba - PA	393
29	TOCANTINS	DSEI/TO	Palmas - TO	418
30	VALE DO JAVARI	DSEI VAJ	Atalaia do Norte - AM	371

31	VILHENA	DSEI/VLH	Cacoal - RO	424
32	XAVANTE	XVT	Barra do Garças - MT	641
33	XINGU	DSEI/XINGU	Canarana - MT	370
34	YANOMAMI	DSEI-Y	Boa Vista - RR	1720
35	CASAI São Paulo	CASAI	São Paulo	47
36	CASAI Brasília	CASAI	Brasília	58
37	SEDE AgSUS e demais Programas e Projetos no âmbito da AgSUS		Brasília	1600



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Silva Derossi, Coordenador(a) de Saúde e Segurança Ocupacional**, em 08/08/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Aparecida Candida Dos Santos, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/08/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072034** e o código CRC **EB84CE63**.